

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet, visando acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 10Mbps (dez megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e o contexto da contratação, junto ao alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional e os resultados e benefícios esperados, estão descritos em seções específicas dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2 A solução apresentada neste documento tem como objetivo atender à necessidade de um link de internet dedicado, garantindo uma conexão estável e redundante. Isso assegurará a continuidade dos serviços prestados pelo Coren-AP, permitindo que os profissionais de enfermagem e o público em geral tenham acesso mais eficiente aos serviços oferecidos.
- 2.3 Da justificativa para contratação de mais um link de internet;
- 2.3.1 A justificativa se fundamenta na necessidade de um segundo link de internet que proporcione redundância e estabilidade no acesso. Isso significa que, em caso de falhas ou interrupções no link principal, o segundo link garantirá a continuidade dos serviços, minimizando o tempo de inatividade e evitando prejuízos na comunicação e no atendimento. Além disso, essa estrutura aumentará a confiabilidade das operações, permitindo que o Coren-AP mantenha um serviço eficiente e ininterrupto para profissionais de enfermagem e o público em geral. Em um cenário em que uma conexão estável é crucial, essa solução é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos e dos serviços oferecidos pela regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Segue Abaixo A Descrição Da Solução:

- 3.1.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, com o objetivo de garantir conexões estáveis e contínuas para o Coren-AP. Essa iniciativa é crucial para assegurar que todas as operações do conselho possam ser realizadas de forma eficiente e ininterrupta, proporcionando um suporte adequado às demandas dos usuários e promovendo a agilidade na comunicação e no acesso a informações essenciais.
- 3.1.2 A contratação de um link dedicado de velocidade mínima de 10 Mbps para a sede do Coren-AP será realizada com a instalação na Avenida Duque de Caxias, 1308, Central – Macapá-AP.
- 3.1.3 A instalação será realizada na sala DTI (Divisão de Tecnologia da Informação), utilizando infraestrutura de fibra óptica. A CONTRATADA deve considerar, mediante solicitação prévia do Contratante, a possibilidade de instalar os equipamentos e a infraestrutura necessária caso ocorra uma mudança de endereço da sede, dentro da cidade de Macapá-AP.
- 3.1.4 O link de internet dedicada deve possuir uma latência máxima de 65ms.
- 3.1.5 Perda de pacotes de no máximo 0,5%.
- 3.1.6 Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,6%.
- 3.1.7 Suporte a pilha dupla IPv4 e IPv6.
- 3.1.8 Não deve haver restrição de uso, com operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limites de quantidade ou de dados trafegados, e sem restrições quanto a portas lógicas ou serviços.
- 3.1.9 Fornecimento de um bloco de IPv4's públicos de tamanho mínimo /29, e IPv6/64.
- 3.1.10 A instalação do link de internet contratado não deve prejudicar a infraestrutura já existente no prédio do Coren-AP.
- 3.1.11 O serviço deverá incluir o fornecimento de, no mínimo, 1 endereço IP's (versão 4) válidos.
- 3.1.12 Velocidade, mínima garantida, de 10Mbps (dez megabits por segundo).
- 3.1.13 Os serviços oferecidos pela CONTRATADA incluem o fornecimento de equipamentos, além de suporte técnico, instalação, ativação e configuração.
- 3.1.14 As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do Coren-AP até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.
- 3.1.15 A taxa de download e upload devem ser 100% da velocidade contratada.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

3.2 Fornecimento Dos Equipamentos

- 3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus à CONTRATANTE todos os equipamentos necessários ao fornecimento do link de internet dedicada, bem como conectores, cabos e roteadores, contemplando inclusive, a instalação.
- 3.2.2 Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem atender aos requisitos mínimos especificados e homologados pela ANATEL.
- 3.2.3 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso e estar em perfeitas condições, de forma a prover o resultado dentro dos quesitos de qualidade.
- 3.2.4 A empresa CONTRATADA deve fornecer os equipamentos necessários para a instalação, garantindo compatibilidade com a infraestrutura já existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Requisitos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico:
- 4.1.1 O serviço deve incluir monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, da solução contratada, permitindo que o provedor intervenha e realize as correções necessárias quando apropriado.
- 4.1.2 Em caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a CONTRATADA deverá adotar os procedimentos necessários para restaurar o link de comunicação ao seu pleno funcionamento, mantendo a CONTRATANTE informada durante todo o processo.
- 4.1.3 A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento acessível por meio de um site na Internet, e-mail ou telefone, disponível durante o horário comercial, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. O atendimento deve ser realizado obrigatoriamente em Português Brasileiro, permitindo consultas e aberturas de chamados técnicos ao longo de toda a vigência do contrato.
- 4.1.4 Os atendimentos de assistência técnica devem ser providos pela CONTRATADA em dias úteis, no período de 8h às 18h.
- 4.1.5 Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o Coren-AP identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 dias corridos a contar da notificação pelo Coren-AP.
- 4.1.6 O atendimento será preferencialmente realizado de forma remota. Caso seja necessária uma intervenção local, esta poderá ser realizada em concordância com a CONTRATANTE. Em ambos os casos, a equipe técnica de TI da CONTRATADA acompanhará todo o processo.
- 4.1.7 O prazo para o início do atendimento ao chamado técnico será de até 1 (uma) hora, contada a partir do momento em que o chamado for aberto.
- 4.1.8 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a tabela 1 – Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
Alta	Link de internet indisponível	Até 4 (quatro) horas
Média	Erros ou problemas que afetam a percepção dos serviços prestados pelo Coren-AP, como a lentidão na conexão, precisam ser tratados com atenção.	Até 8 (oito) horas
Baixa	Problemas contornáveis identificados que não afetam a percepção do serviço pelos usuários.	Até 12 (doze) horas

Tabela 1 – Solução do Chamado

- 4.1.9 Um chamado só poderá ser encerrado após a confirmação do responsável técnico da CONTRATANTE. O término do atendimento será realizado de acordo com o nível de prioridade solicitado e somente após o restabelecimento completo dos serviços.
- 4.1.10 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento para cada incidente, que incluirá o nível do chamado, a descrição do ocorrido e o tempo necessário para a solução e o encerramento do chamado.
- 4.1.11 Os equipamentos e dispositivos de conectividade necessários para o provimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo em caso de falhas ou defeitos, ser substituído, sem custo para a CONTRATANTE.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 4.1.12 A garantia abrangerá todos os componentes instalados e eventualmente trocados, cobrindo defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, conforme o que for maior.
- 4.1.13 Os custos relacionados a frete, seguros, testes, inspeção e outros encargos associados aos equipamentos enviados para conserto ou substituição sob garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.14 A CONTRATADA deve contar com profissionais devidamente qualificados para fornecer suporte técnico ao longo de todo o período do contrato.
- 4.1.15 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 4.1.15.1 por atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
 - 4.1.15.2 por inexecução total e parcial dos Serviços.
- 4.1.16 O não cumprimento deste termo resultará na aplicação das disposições previstas em lei, considerando a contratada responsável por infrações e sujeita, conforme o caso, a sanções administrativas, além de possíveis penalidades civis e penais, conforme normas específicas. Essas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, garantindo-se a ampla defesa.
- 4.1.17 Os atendimentos para solucionar os chamados abertos poderão ser de duas formas: presencial e/ou remoto:
 - 4.1.17.1 O atendimento técnico presencial será solicitado sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA, caso o atendimento remoto não seja suficiente para resolver a situação. Esse atendimento ocorrerá preferencialmente em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e durante o horário comercial (08:00 às 18:00 horas), respeitando sempre a necessidade do CONTRATANTE, que pode ser comunicada à CONTRATADA em qualquer momento do ciclo de vida do chamado, desde a abertura até o fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente identificados.
 - 4.1.17.2 O atendimento remoto consiste em um procedimento de suporte que permite diagnosticar e solucionar o problema que são passíveis da atuação remota, contando com equipe técnica disponível de acordo com a necessidade do serviço contratado.
- 4.1.18 Para interrupções programadas ou manutenções preventivas, a CONTRATADA deve comunicar formalmente ao Coren-AP com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data do evento.
- 4.1.19 Realizar a manutenção corretiva imediatamente ao detectar qualquer mau funcionamento no enlace, nos equipamentos ou problemas relacionados à instalação, a fim de restabelecer o funcionamento normal do serviço.
- 4.1.20 Executar a manutenção no local da instalação do equipamento sempre que possível. Se a remoção do equipamento for necessária, a CONTRATADA deve fornecer um substituto idêntico ou superior em perfeito funcionamento. Assim, o equipamento com defeito poderá ser retirado para manutenção sem causar interrupção nos serviços.
- 4.1.21 Substituir qualquer equipamento defeituoso fornecido no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da notificação.
- 4.1.22 Todo material fornecido pela CONTRATADA deve ser novo e sem uso prévio, conforme as normas do Código de Defesa do Consumidor. Não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados ou de fabricação artesanal.
- 4.1.23 Todos os custos relacionados à troca de materiais e acessórios, assim como os ajustes nas instalações, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.24 A contratada deverá realizar, sem custos para a CONTRATANTE, qualquer mudança de equipamentos dentro do prédio do Coren-AP.
- 4.1.25 O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional.

4.2 Requisitos de estrutura e equipamentos de tecnologia

- 4.2.1 O fornecimento de um link dedicado e redundante de internet tem como objetivo assegurar o acesso contínuo e pleno do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá à rede mundial de computadores. Esse link garantirá a velocidade mínima contratada esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, desde a ativação até o término do contrato. A instalação será realizada na sede do Coren-AP, utilizando infraestrutura de fibra óptica e incluindo o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.
- 4.2.2 Cabos e conectores essenciais para o acesso à internet, juntamente com cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos. Inclui também adaptadores ópticos para as conexões realizadas via fibra óptica.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 4.2.3 O roteador não pode ter sua utilização de processador e memória superior a 70%. Se, durante a vigência do contrato, for identificado que o uso máximo de processador ou memória ultrapassa esses limites, o equipamento deverá ser substituído ou atualizado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 4.2.4 A interface LAN deve contar com pelo menos 2 (duas) portas Fast Ethernet Full Duplex, operando a 100/1000 Mbps. Além disso, deve haver um número suficiente de interfaces WAN para assegurar a conexão com os links de acesso à internet fornecidos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:
- 5.1.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
 - 5.1.2 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei 13.709/18.
 - 5.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 5.1.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e cumprir normas de segurança da CONTRATANTE.
 - 5.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 5.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 5.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7 do decreto nº 7.203/2010.
 - 5.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
 - 5.1.9 Indicar formalmente e por escrito, no prazo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para apresentar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 - 5.1.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
 - 5.1.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 5.1.12 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
 - 5.1.13 Assumir inteira responsabilidade técnica operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
 - 5.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 5.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e qualquer dano causado ao Coren-AP, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 5.1.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 5.1.17 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 5.1.18 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.1.19 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.1.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.
- 5.1.21 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.23 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.24 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.1.25 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 5.1.26 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 5.1.27 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.28 Após a rescisão contratual, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher os equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE.
 - 5.1.28.1 O prazo disponibilizado à CONTRATADA para recolhimento dos equipamentos não obriga a CONTRATANTE a zelar pela sua conservação ou gera quaisquer obrigações pecuniárias por eventual utilização dos mesmos, podendo a CONTRATADA utilizar de meios de acesso remoto para bloquear o funcionamento dos equipamentos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais pertinentes, são obrigações do Coren-AP:
 - 6.1.1 Nomear Gestor e Fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
 - 6.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
 - 6.1.3 Fornecer condições e informações necessárias à completa instalação e operacionalização do objeto da licitação.
 - 6.1.4 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
 - 6.1.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
 - 6.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratante, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

- 6.1.7 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 7.1 A presente contratação está fundamentada nas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, normas e/ou dispositivos correlatos que regem a matéria.
- 7.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo e pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.3 Pelo fato de o objeto ter características comuns, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

eletrônica, pelo critério do menor preço, desde que haja equilíbrio entre economia e garantia de técnica necessária.

8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pela Unidade de Contratos, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 do Ministério da Economia.
- 8.2 O custo estimado total mensal da contratação é de R\$ 770,83 (Setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Anexo.

9 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-AP no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

10 PROPOSTA DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 As proponentes deverão apresentar propostas de preços por item, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência. A proposta de preços, contendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 10.1.1 Conter nome, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- 10.1.2 Conter nome, CPF e cargo do representante legal da empresa.
- 10.1.3 Conter os dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- 10.1.4 Ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.5 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seus anexos, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.1.6 Conter os preços unitários e totais, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais.
- 10.2 Os preços deverão incluir todos os custos, tributos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
- 10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.
- 10.4 Não será aceita a proposta que não contiver preços em todos os itens.
- 10.5 Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.
- 10.6 As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência e ser preenchidas conforme estabelecido no Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços deste Termo de Referência.
- 10.7 Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

11 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 11.1 As exigências de habilitação e qualificação poderão ser simplificadas em razão dos valores da contratação, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, sendo exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica usuais para a generalidade dos objetos.
- 11.2 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2.1 Sicaf.
- 11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 11.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 11.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 11.2.5 Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.
- 11.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 11.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
- 11.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:
 - 11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
 - 11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - 11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 11.9.4 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - 11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 11.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
 - 11.9.9 Após consulta ao Sicaf, para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, poderá ser solicitada a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.9.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
 - 11.9.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 11.9.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 11.9.9.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 11.9.9.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 11.9.9.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 11.9.9.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

contratação.

- 11.9.10 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação técnica será realizada mediante a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:
- 11.9.10.1 Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.
 - 11.9.10.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.
 - 11.9.10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.9.10.4 O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
 - 11.9.10.4.1 Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.
 - 11.9.10.4.2 Razão Social e CNPJ da Contratada.
 - 11.9.10.4.3 Número e vigência do contrato, se for o caso.
 - 11.9.10.4.4 Objeto e local do fornecimento.
 - 11.9.10.4.5 Local e data de emissão.
 - 11.9.10.4.6 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico).
 - 11.9.10.4.7 Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
 - 11.9.10.5 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo empresas controladas pela Contratada ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.
 - 11.9.10.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 11.9.10.7 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados ou declarações, ordens de serviço (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.
 - 11.9.10.8 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.9.11 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.9.12 Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 11.9.12.1 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Coren-AP e empregados.
 - 11.9.12.2 Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - 11.9.12.3 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 11.9.12.4 As demais qualificações técnicas específicas serão definidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/Coren-AP, quando do lançamento do Edital, no que couber.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor valor global, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e atender a todos os requisitos e exigências do certame.
- 12.3 Por fim, cumpre salientar que se entende não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

procedimento nem às demais legislações aplicáveis.

- 12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 13.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de necessidade permanente e prolongada da Administração.

14 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-AP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Os fiscais do contrato e respectivos substitutos são designados pela Administração, devendo os autos serem instruídos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 14.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.5 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.6 A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços e pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo.
- 14.7 O fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 14.8 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
- 14.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades.

15 CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS

- 15.1 A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.
- 15.2 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da Contratada.
- 15.3 Junto com a nota fiscal, deverá ser apresentada também a comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pelo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), às Fazendas Federal, pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.4 Antes do pagamento da nota fiscal será consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 15.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 15.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, assegurada a ampla defesa.
- 15.7 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 15.8 O pagamento será feito de uma única vez no valor total. A antecipação de pagamento somente será utilizada no

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

presente caso em razão da natureza do serviço e da prática do mercado, representando condição indispensável para a prestação do serviço.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

15.10 O Coren-AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

15.11 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, estando sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.3.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.3.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.3.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.3.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.3.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Advertência pela falta do subitem 16.3.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.3.1 a 16.3.12;

16.4.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.3.2 a 16.3.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.3.8 a 16.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.11.1a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.11.2as peculiaridades do caso concreto.
 - 16.11.3as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 16.11.4os danos que dela provierem para o Contratante.
 - 16.11.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17 REAJUSTE**
- 17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2 Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7 O reajuste será realizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

vigência do contrato.

- 17.8 A formalização do aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem a concessão de reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

18 RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do Coren-AP à continuidade do contrato.

20 SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 A subcontratação parcial dos serviços poderá acontecer desde que prévia e expressamente autorizada pelo Coren-AP, assumindo a Contratada a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 20.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 21.1 No interesse do Coren-AP, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

22 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1 A Administração Pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos, observando a adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição.
- 22.2 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 22.3 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o Coren-AP poderá exigir critérios de sustentabilidade ambiental.
- 22.4 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>
- 22.5 As boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devem ser observados pela Contratada, no que couber:
- 22.5.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
 - 22.5.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 22.5.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - 22.5.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
 - 22.5.5 Descarte adequado de materiais tóxicos, da forma ecologicamente correta.
 - 22.5.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - 22.5.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
 - 22.5.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 22.6 Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual,

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

o atendimento das seguintes condições:

- 22.6.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04 de 11/05/2016
- 22.6.2 Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 23.2 É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren-AP.
- 23.3 Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.
- 23.4 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Coren-AP.
- 23.5 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

24 ANEXO

- 24.1 Anexo A - Modelo de Planilha de Proposta de Preços

O presente documento segue assinado pelo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

Macapá, 26 de fevereiro de 2025

Rodrigo de Souza Silva
Chefe do DTI
Pot. 308/2022

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo na modalidade Pregão Eletrônico no fulcro da Lei 14.133/21.

Dr. Donato Farias da Costa
Presidente do COREN-AP

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO A

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher todos os itens da Planilha de Proposta de Preços, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
4. Os serviços deverão ser realizados conforme item 4 do Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.
5. Os valores são baseados de acordo com a velocidade do link contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Link de Internet Dedicada de no mínimo 10Mbps		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)			

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA: